



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

## LEI Nº 8.308, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**Define o perímetro e logradouros que compõem o Bairro Novo Planalto e dá outras providências.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Bairro Novo Planalto, situado nesta cidade, tem início no cruzamento da BR 354 com a BR 365 (Trevo da Pipoca), sentido Sul e Sudeste, segue pela BR 354 até a confluência com o perímetro urbano próximo ao ponto 25, volve a direita sentido Sudeste e segue por este perímetro até passar pelo ponto 26, volve à direita sentido Sudoeste e segue por este perímetro até o ponto 27, na confluência com a BR 365, volve à direita sentido Nordeste e segue pela BR 365 até o ponto de partida.

**§ 1º** O Bairro Novo Planalto é composto pelos seguintes logradouros: Avenida Prof. Renê de Deus Vieira (entre a BR 365 e a Avenida José Leonardo da Silveira); Rua Joaquim Eduardo Filho (entre a Avenida Prof. Renê de Deus e a Rua Dona Liota); Rua Mariana de Kássia Batista Oliveira (entre a Avenida Prof. Renê de Deus e a Rua Dona Liota); Avenida José Leonardo da Silveira (entre a Avenida Prof. Renê de Deus e a Rua Juvêncio Pereira Gomes); Rua Maria das Dores Campos (entre a Rua Maria Célia Gonçalves e Rua Juvêncio Pereira Gomes); Rua Gilberto Luís da Silva (entre a Rua 17 e a Rua 12); Rua Elvina Rodrigues da Silva Araújo (entre a Rua 17 e a Rua 12); Rua 16 (entre a Rua 17 e a Rua 12); Rua 09 (entre a Rua Hernesto Gonçalves Fernandes e a Rua Maria Célia Gonçalves); Rua Juvêncio Pereira Gomes (entre a Avenida José Leonardo da Silveira e a Rua Maria das Dores Campos); Rua 10 (entre a Rua Hilda Maria Costa Silva e a Rua Maria das Dores Campos); Rua 12 (entre a Rua Maria das Dores Campos e a Rua Elvira Rodrigues da Silva Araújo); Rua 17 (entre a Rua Maria das Dores Campos e a Rua 09); Rua Vicente de Paulo Amâncio (começa na Avenida José Leonardo da Silveira); Rua Hilda Maria Costa Silva (entre a Rua Maria das Dores Campos e a Avenida José Leonardo da Silveira); Rua Ordalina Mundim Alves (entre a Rua Maria das Dores Campos e a Rua Vicente de Paulo Amâncio); Rua Julina Tavares de Lacerda (começa na Rua Maria das Dores Campos); Rua Dona Liota (entre a Rua Joaquim Eduardo Filho e a Avenida José Leonardo da Silveira); Rua Marisa de Oliveira Marra (entre a Rua Maria das Dores Campos e a Rua 09); Rua Maria Braz Soares (entre a Rua Maria das Dores Campos e a Rua 09); Rua Maria Célia Gonçalves (entre a Rua Maria das Dores Campos e a Rua 09); Rua Hernesto Gonçalves Fernandes (entre a Rua Elvina Rodrigues da Silva Araújo e a Rua 09).

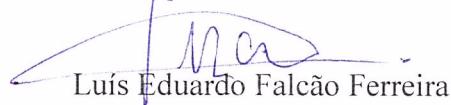


# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

§ 2º Ficarão fazendo parte do mesmo bairro os logradouros que surgirem dentro do perímetro definido nesta Lei, em razão da abertura de novas vias públicas e praças.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 16 de agosto de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.



Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal